



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 860/2013, de 30 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) profissional de nível superior com especialidade em Psicologia.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será de R\$ 2.426,69 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 30 de abril de 2013.

GILVAN NEUBERT
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O Município não conta em seu quadro de funcionários profissional com esta especialização.

O concurso realizado no município encontra-se sob judicie, estando vedado o chamamento dos concursados que tiveram êxito na aprovação.

Outra solução não há, senão a contratação por prazo determinado até que seja solucionado o processo judicial.

Por outro lado faz-se necessário a manutenção do serviço para atendimento nesta especialidade, já que há demanda de atendimento pelo profissional junto à população de Itati, além de atendimento a Programas existentes em pleno andamento.

O contrato que ora solicitamos autorização servirá suprir a falta funcional junto ao controle do patrimônio do Município, atualmente sem nenhum funcionário exercendo a função.

Assim, estamos enviando o presente objeto para apreciação e aprovação em regime de urgência, vez que há público para serem atendidos junto ao CRAS, Secretaria da Assistência Social.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 30 de abril de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) profissional Psicólogo acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 813 de 11.12.2012; Lei Orçamentária 814/2012 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 30 de abril de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito